



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

DECRETO LEGISLATIVO Nº 114/05

De 05 de dezembro de 2005

O CIDADÃO JOSÉ DUARTE PEREIRA JÚNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 297 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001 E ETC.

CONSIDERANDO, que por volta das cinco horas do dia 04 de dezembro de 2005, na Capital Cearense, faleceu o nosso inesquecível MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO;

CONSIDERANDO, que o MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO, nascido na vizinha cidade de Barbalha a 31 de outubro de 1930, e que Ordenou-se Padre em dezembro de 1957, assumindo a Igreja Matriz da nossa excelsa Mãe Das Dores, em 06 de fevereiro de 1958 e que tanto lutou pela reabilitação histórico-eclesial do fundador desta cidade Padre Cícero Romão Batista;

CONSIDERANDO que durante a sua vida foi com brilhantismo inigualável Padre, professor, poeta, escritor, e antes de tudo, fiel defensor dos princípios de justiça e democracia, e há quase um século transformou grandiosas romarias em nossa Juazeiro;

CONSIDERANDO, que os munícipes juazeirenses, unidos, enlutados, sentem profundamente a perda de um de seus mais carismáticos líderes religioso, juntos com a família do MONSENHOR MURILO;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU
Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

CONSIDERANDO finalmente que o seu exemplo, a sua virtude e os seus ideais devem ser obstinadamente seguidos para o progresso, paz e justiça para o povo norte-juazeirense que ele tanto amou e que hoje deixa grande dor, cujo vazio espera que o criador conforte a todos os religiosos e mui especialmente aos seus familiares, que chora inconsolavelmente a sua ausência;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar **LUTO OFICIAL** por três dias em virtude do inesperado falecimento do **MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO**, ocorrido no dia 04 de dezembro do fluente ano, na Capital Cearense.

Art. 2º - Ficarão hasteadas as Bandeiras até meio mastro e assim permanecerão enquanto perdurá o luto, referido no artigo anterior.

Art. 3º - Fica, portanto, suspensa a Sessão Ordinária do dia 06 de dezembro do corrente ano, face o infausto acontecimento.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (05) dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco (2005).

JOSÉ DUARTE PEREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE